



Código de **Conduta**

MANIFESTO

Nosso sustento vem da terra.

Aprendemos com as gerações passadas a nobre tarefa de plantar para colher.

Aceitamos a responsabilidade de alimentar não apenas as nossas famílias, mas também as de milhões de brasileiros.

E de tirar do campo uma riqueza que não tem fim.

Trabalhamos juntos, para alcançarmos produções cada vez maiores.

Trabalhamos unidos para que os objetivos de todos sejam conquistados.

Trabalhamos forte, para que cada cliente tenha sempre o melhor.

Cultivamos soja, arroz, feijão, trigo, milho. Mas também os sonhos de todos os nossos cooperados.

Produzimos alimentos, mas também sorrisos e muitas alegrias para o homem do campo.

Somos assim com muito orgulho. Há muito tempo e sempre seremos.

Porque soubemos, lá atrás, amar a terra em que pisamos hoje.

Porque soubemos, desde o princípio, respeitar o que o campo significa.

Porque soubemos semear a prosperidade.

Camnpal. A vida no campo é a nossa vida



Camnpal

1. DIRETRIZES



Nosso negócio

Fortalecer a empresa e o associado por meio do agronegócio.

Nossa missão

“Buscar o desenvolvimento profissional dos associados e colaboradores, a geração de renda a todas as partes envolvidas, tendo como foco a qualidade dos produtos e serviços, respeitando o meio ambiente”.



Nossa visão

Até 2025, aumentar em 80% a produção industrial, ser uma empresa consolidada financeiramente, aberta às transformações, respondendo às necessidades do quadro social, com as suas marcas em evidência na mente do consumidor.

Nossos objetivos:

- Qualificar os produtos e serviços;
- Qualificar e buscar a formação adequada para os colaboradores da empresa;
- Munir a empresa da melhor tecnologia;
- Buscar novos produtos que criem novas alternativas para o associado, conforme a cultura da região, visando a rentabilidade;
- Alcançar novos clientes visando o incremento da agroindústria;
- Levar conhecimento técnico para o associado, para que se torne um profissional na sua atividade.

Nossos valores:

Cooperação | Transparência | Credibilidade
Ética | Respeito | Responsabilidade Ambiental
Austeridade Ponderada | Criatividade

2. APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO

Baseado nas diretrizes da Camnpal criamos um código com caráter educativo e disciplinar com objetivo de orientar a postura e conduta de todos os públicos da nossa cooperativa.

O Código se aplica aos colaboradores e diretores e deve servir de referência para cooperados, clientes, fornecedores, conselheiros, terceiros, auditorias/consultorias e comunidade.

3. NORMAS GERAIS DE DISCIPLINA E CONDUTA

A prática de atos que configurem assédio moral e/ou sexual é absolutamente incompatível com os princípios da Cooperativa e será punida com as sanções disciplinares cabíveis, podendo acarretar, inclusive, o desligamento por justa causa do colaborador, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis ao caso concreto.

O Comprometimento de todos e o trabalho em equipe potencializam resultados. Um ambiente de inclusão, sem qualquer tipo de desrespeito ou discriminação e voltado para a qualidade e inovação é o que a Camnpal busca de forma contínua. Para alcançarmos esses objetivos devemos seguir algumas orientações:

- Receber os novos colegas com cordialidade e respeito, ajudando-os a adaptar-se as rotinas da Camnpal;
- Repassar as rotinas de trabalho e novas informações obtidas aos colegas, facilitando a substituição em caso de férias ou outros afastamentos;
- Inteirar-se do funcionamento de toda a empresa e não apenas do seu setor, para prestar um melhor atendimento aos clientes;
- Demonstrar cortesia com os cooperados, colegas, clientes e fornecedores, respeitando suas diferenças e tratando a todos sem qualquer distinção;
- Zelar pelos objetos e materiais confiados a sua guarda. Perda ou danos pelo uso incorreto dos mesmos poderão ser descontados do colaborador;
- Contribuir permanentemente para que sejam mantidos os padrões de limpeza das instalações, pátios, máquinas, equipamentos e veículos;
- Comprometer-se com o aperfeiçoamento profissional, investindo no autodesenvolvimento e participando ativamente dos programas de capacitação oferecidos pela Cooperativa;
- Alinhar-se com as metas da cooperativa, atuando de forma a contribuir com a equipe, através de sugestões, alertas de desperdício e atitudes em prol da melhoria continuada;
- Executar seu trabalho de acordo com este código, estatuto social, normas e procedimentos operacionais;
- Manter os dados cadastrais junto à cooperativa atualizados informando ao setor de pessoal sempre que houver alguma alteração;

- Manter um tom de voz adequado ao ambiente, evitando aglomerações nos setores, uso de linguagem e atitudes obscenas, brincadeiras levianas ou impróprias no recinto da empresa que possam provocar qualquer tipo de acidente;
- Estar ciente que a cooperativa utiliza-se de câmeras de monitoramento nos locais de trabalho;
- Estar ciente que a empresa poderá usar a imagem dos colaboradores em materiais e mídias sociais da Camnpal. Caso o colaborador não concorde deverá se manifestar por escrito na empresa;
- Estar ciente que a cooperativa monitora os registros de navegação na internet, e-mail, Skype, informações armazenadas nos computadores e o uso de telefonia móvel e fixa, portanto o colaborador não deve ter expectativa de privacidade no que se refere a esses itens corporativos;
- Apresentar-se no ambiente de trabalho em pleno estado de normalidade (sem embriaguez, uso de drogas, etc.)
- Realizar as tarefas com atenção e dedicação, evitando erros e suas consequências. Caso ocorram não ocultar o fato (comunicar o gerente), corrigir imediatamente e buscar eliminar a causa;
- Pautar as atividades pela ética e pelo cumprimento dos requisitos legais;
- Entregar os produtos e serviços dentro dos prazos negociados e estabelecidos;
- Respeitar todas as normas, regulamentos e procedimentos relativos à saúde e segurança no trabalho;
- Comunicar imediatamente ao seu superior e/ou ao técnico de segurança a ocorrência de qualquer acidente de trabalho;

- Usar o equipamento de proteção individual (EPI) sempre que o ambiente/atividade apresentar algum tipo de risco;
- Responsabilizar-se pela guarda, limpeza e manutenção dos EPIs;
- Solicitar a reposição do EPI quando necessário;
- Usar uniformes e crachá nos setores onde é obrigatório;
- Justificar ausências no trabalho em até 48 horas do início do afastamento.
- Contribuir para a promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável;
- Promover a preservação do meio ambiente;
- Praticar a coleta seletiva, destinando os resíduos nos coletores identificados;
- Incentivar e apoiar a realização de trabalhos voluntários;
- Respeitar a propriedade intelectual. Todos os dados produzidos e mantidos nos sistemas de informação da cooperativa são de sua propriedade exclusiva;
- Falar ou postar nas redes sociais em nome da cooperativa somente se for designado para isso;
- Informar ao setor de comunicação sempre que você identificar polêmica ou crítica envolvendo as atividades da cooperativa;
- Pensar antes de emitir opinião. O que for publicado nas redes sociais poderá ser rapidamente reproduzido e permanecer por muito tempo no ambiente digital. Assim, é importante pensar e avaliar os impactos que seu post ou comentário poderá causar para você e à cooperativa. Oriente seus familiares para que também tenham cuidado, pois as manifestações deles poderão repercutir em você e na Camnpal;

- Todos os colaboradores estão sujeitos à marcação de ponto, com exceção dos que a legislação permitir ou a direção da cooperativa determinar;
- Registrar pessoalmente todas as entradas e saídas no relógio ponto. Eventuais saídas durante o expediente devem ser comunicadas e autorizadas pela chefia imediata e registradas no ponto;
- Regularizar no setor de pessoal, mediante preenchimento de formulário próprio, eventuais enganos ou esquecimentos no registro do ponto;
- Guardar sigilo sobre operações estratégicas da cooperativa, bem como sobre informações e dados de clientes, prestadores de serviços, funcionários, cooperados e comunidade em geral;
- Multas de trânsito serão cobradas do condutor do veículo quando às mesmas forem causadas por culpa e/ou negligência do mesmo.



4. VEDAÇÕES PARA COLABORADORES E DIRETORES

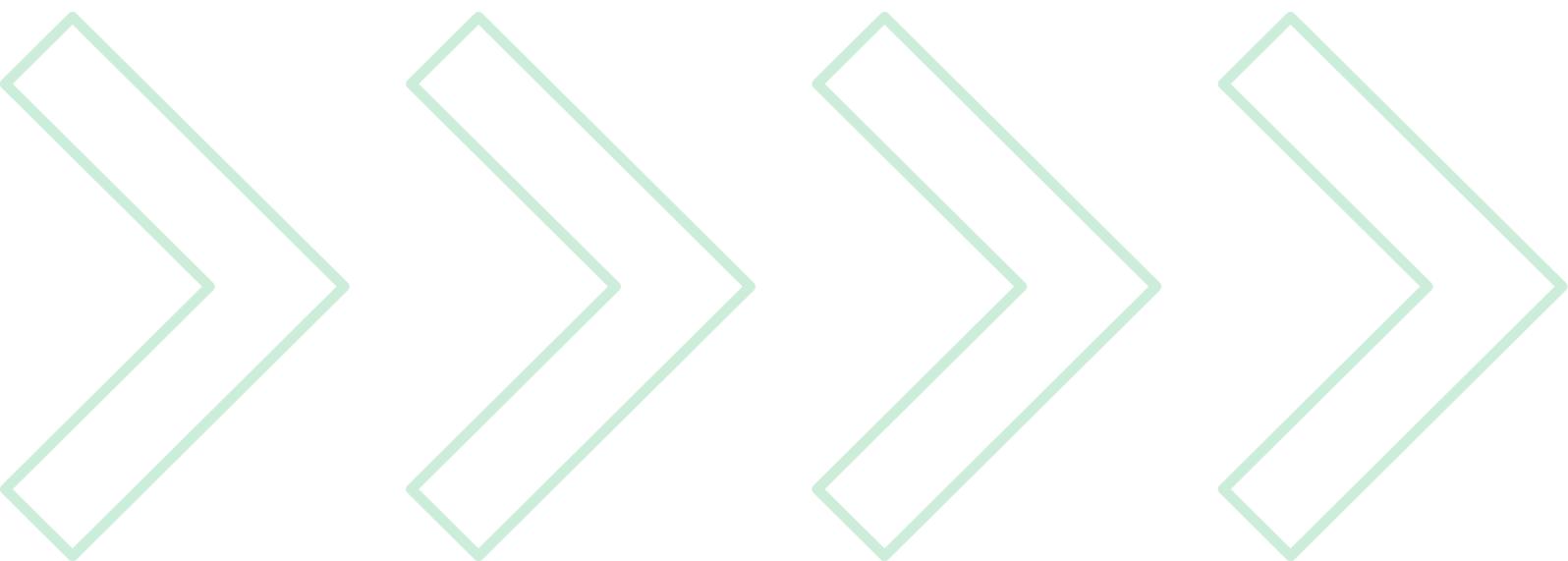
- Praticar atos lesivos à honra ou ofensa contra colegas, diretores, clientes, cooperados, fornecedores e terceiros nas dependências da cooperativa;
- Fazer comentários ou tomar atitudes que desabonem a cooperativa;
- Fazer críticas à colegas na presença de clientes;
- Fazer uso de bebidas alcoólicas ou de quaisquer tóxicos em períodos que possa prejudicar a segurança do ambiente de trabalho;
- Portar qualquer tipo de arma ou objeto que possa ser usado como tal, nas dependências da empresa;
- Utilizar-se da internet, Whatsapp, e-mail ou outros meios de comunicação para fins não relacionados ao seu trabalho em horário de expediente, de maneira habitual;
- Portar ou utilizar drogas ilícitas nas dependências da cooperativa;
- Praticar ou incentivar atos de discriminação de qualquer natureza;
- Utilizar recursos materiais (veículos...) e humanos (mão de obra própria ou de outro colaborador) da cooperativa para atender interesses particulares;
- Manter relações comerciais privadas com clientes, fornecedores ou parceiros de negócios, nas quais venha a obter privilégios em razão das suas responsabilidades, cargo ou prestígio na cooperativa, valendo-se dessa influência para conseguir favores, presentes, gratificações e doações em benefícios próprios;

- Introduzir pessoas estranhas ao trabalho, em qualquer dependência da cooperativa, sem prévia autorização;
- Propagar ou incitar a insubordinação ao trabalho;
- Utilizar-se do cargo ou função para intimidar colegas com a finalidade de obter favores pessoais ou profissionais;
- Retirar do local de trabalho, sem prévia autorização, qualquer equipamento, objeto, material de expediente, programas (softwares) ou documentos;
- Receber de forma rotineira visitas, por interesses particulares, em horário de expediente;
- Instalar programas nos computadores da cooperativa sem a autorização do setor de Tecnologia da Informação;
- Atividade de natureza política, eleitoral ou ideológica nas dependências e locais de trabalho, ou envolvendo o nome da cooperativa;
- Contratar serviços e adquirir equipamentos (de valores significativos) sem a tomada de preços de no mínimo três empresas do mesmo segmento;
- Conduzir os veículos da cooperativa sem estar habilitado;
- Permitir que pessoas fora do quadro de colaboradores, conselheiros e direção conduzam os veículos da empresa;
- Repassar ou divulgar imagens captadas nas câmeras de segurança da cooperativa sem autorização expressa e por escrito da cooperativa;
- Fazer imagens do trabalho ou do local do trabalho e divulgá-las de qualquer forma;
- Utilizar-se de informações internas da cooperativa para benefício próprio ou de terceiros.

5. BRINDES, EVENTOS, VIAGENS E ENTRETENIMENTOS

O recebimento e a oferta de brindes, presentes ou cortesias, ainda que possa ser uma forma legítima de construção de bons relacionamentos comerciais, é uma prática proibida, exceto ao que se refere a:

- Brindes institucionais, sempre com logotipos das empresas e de valor insignificante;
- Pequenas lembranças e afins, de valor insignificante e em datas festivas e ou comemorativas;
- Nos casos que excedam as características acima descritas, deve-se devolver ou recusar a cortesia. Caso isso possa causar desconforto na relação comercial, a cortesia recebida deve ser encaminhada ao gerente da área que o destinará para doação ou sorteio.



Para o recebimento de convites para eventos, viagens e entretenimentos que contribuam para o fortalecimento do negócio e/ou crescimento profissional relacionado à função exercida na cooperativa, deve-se observar:

- Convites para participar de eventos técnicos (cursos, palestras, seminários, visitas a instalações) custeadas por clientes e fornecedores, somente poderão ser aceitos mediante aprovação formal da direção e/ou Comitê de conduta;
- Convites para eventos que incluam além de assuntos corporativos, programações de lazer diversas, pagamentos de despesas de acompanhantes, custeados por clientes ou fornecedores, estarão sujeitos a avaliação e aprovação de Comitê de conduta.

Os casos que excedam as características acima descritas devem ser analisados e aprovados pelo Conselho de Administração.



6. GESTÃO DO CÓDIGO

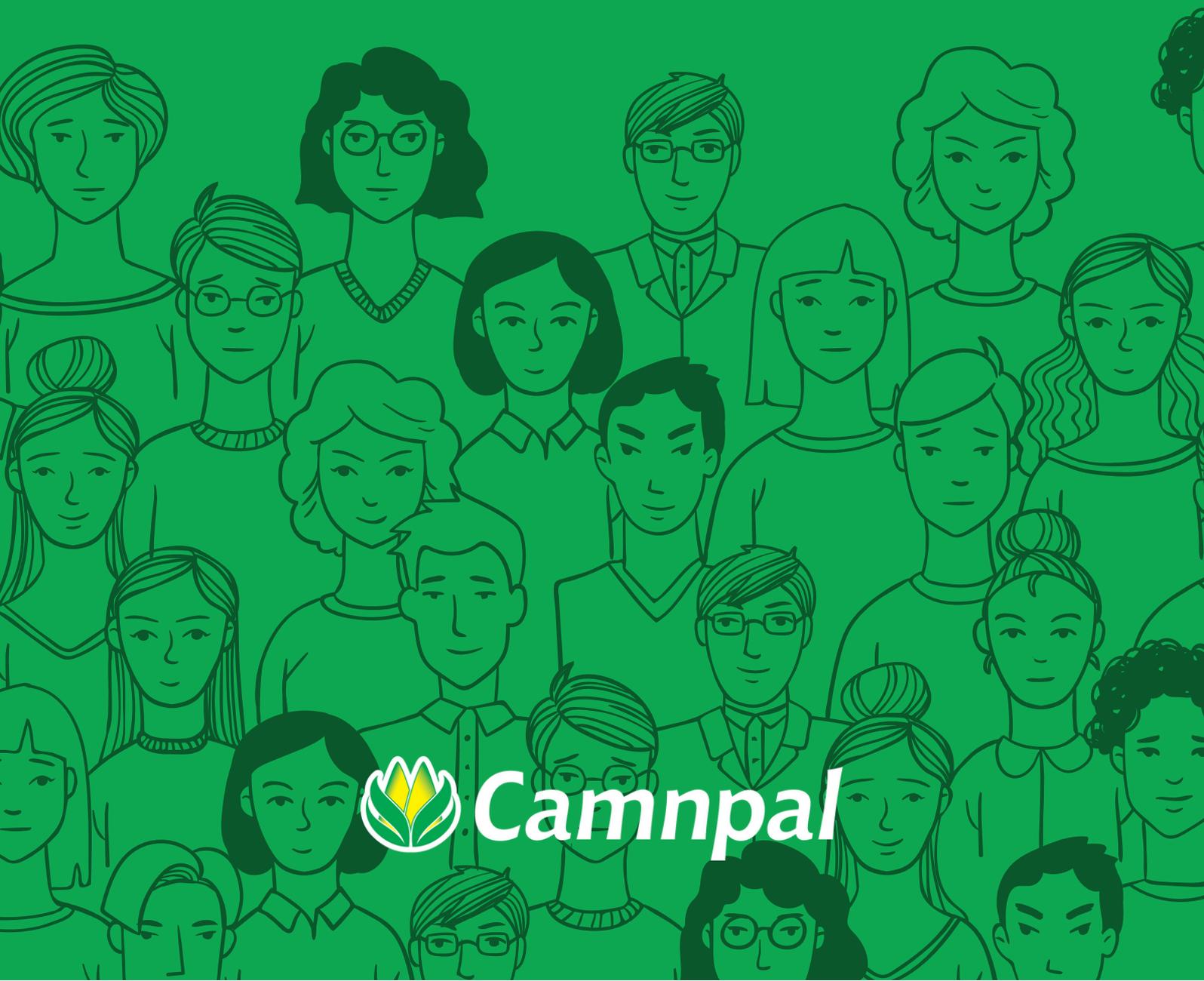
Com o objetivo de promover a disseminação do Código de Conduta, supervisionar as aplicações de medidas disciplinares e zelar pelos valores e princípios éticos em nossos negócios, a cooperativa criará um Comitê de Conduta, formado por membros aprovados pela diretoria. Este comitê irá gerir questões relacionadas aos possíveis desvios de conduta e integridade de maneira geral.

Competências deste Comitê:

- Definir e criar canais para comunicação das violações do código de conduta, garantindo a confidencialidade do denunciante;
- Revisar e atualizar anualmente o código de conduta e/ou sempre que necessário;
- Esclarecer possíveis dúvidas quanto a interpretação do Código;
- Analisar e avaliar as violações do Código de Conduta;
- Recomendar medidas disciplinares/punitivas necessárias às infrações e garantir a sua aplicabilidade;
- Emitir recomendações sobre situações de potencial conflito de interesses entre as partes envolvidas;
- Registrar em livro próprio as decisões das reuniões;
- Definir periodicidade de reuniões. Sugestão: reunião ordinária bimestral e reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Sugestões de penalidades:

- Advertência verbal;
- Advertência escrita;
- Suspensão sem recebimento de salários;
- Remanejamento
- Demissão



Camnpal